



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 599 /2007

**QUE DENOMINA O NOME DA SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Sede da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, situada à Avenida Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, CEP. 29.843-000, passa a chamar “Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo – Parlamento Bernardo Durães”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal